



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO 83/2003

O Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES, Corregedor-Geral de Justiça usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas) confere competência ao Corregedor-Geral de Justiça para editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 137/02 formulada perante essa Corregedoria referente ao descumprimento do prazo para cumprimento de mandado por parte dos Senhores Oficiais de Justiça, que atuam junto aos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que o controle de devolução de mandado deva ser efetuado pelos Srs. Secretários;

CONSIDERANDO que foi informado a esse órgão que o controle não está sendo efetuado apenas por falta de informação de que caberia aos Secretários referida incumbência;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Senhores Secretários dos Juizados Especiais Cíveis o cumprimento do art. 18, da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Havendo necessidade de ser expedido mandado para cumprimento por Oficial de Justiça, que seja adotado pelo Sr. Secretário um controle efetivo de expedição e devolução dos mandados.

Art. 3º - Constatado que o prazo para cumprimento foi extrapolado, comunicar o MM. Juiz Coordenador da Central de Mandados para as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 08 de abril de
2003.

Des. ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES
Corregedor-Geral de Justiça